

# FNAS

## PELO BRASIL

# EMENDAS PARLAMENTARES

# O QUE É UMA EMENDA?

## Conceito mais amplo:

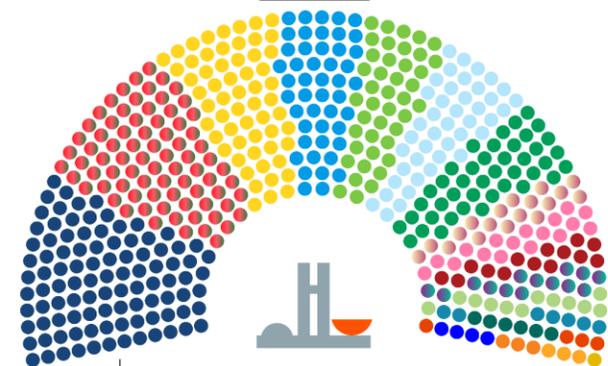
Dispositivo pelo qual se propõe **alterações** no texto de um **Projeto de Lei**.

## Conceito mais restrito :

A apresentação de emendas ao orçamento público é uma prerrogativa democrática, que pode contribuir para o aperfeiçoamento dos projetos encaminhados pelo Poder Executivo, e que não deve – ou não precisa – ser eliminada, desde que assegurados o interesse público e atendidas as justas reivindicações das bases eleitorais e políticas de cada parlamentar. De forma específica, estamos falando de Emenda à Despesa, nos termos da Resolução do Congresso Nacional nº 1/2006.

## COMPOSIÇÃO DA CÂMARA

eleitos



maiores bancadas

PL de Bolsonaro elegeu 99 deputados, maior número que qualquer sigla atingiu desde 1998. Em seguida, vem a federação PT/PC do B/PV (79 deputados) e o União Brasil (59)

partido	eleição 2018	bancada atual	eleição 2022	variação (bancada atual-eleitos)
● PL*	33	76	99	23
● PT/PC do B/ PV	69	68	79	11
● União Brasil	-	51	59	8
● PP	37	58	47	-11
● PSD	34	46	42	-4
● Republicanos*	30	44	42	-2
● MDB*	34	37	42	5
● PSDB/Cidadania	37	29	18	-11
● PDT	28	19	17	-2
● PSB	32	24	14	-10
● Psol/Rede	11	10	14	4
● Podemos*	11	9	12	3
● Avante*	7	6	7	1
● PSC	8	8	6	-2
● Solidariedade	13	8	4	-4
● Patriota*	5	5	4	-1
● Novo	8	8	3	-5
● Pros	8	4	3	-1
● PTB	10	3	1	-2
● PSL*	52	-	-	*
● DEM*	29	-	-	*

\*partidos que tinham outros nomes no passado; MDB era PMDB até 2017; Cidadania era PPS até 2019; Republicanos era PRB até 2019; DC era PSDC até 2017; PL se chamava PR até 2019; Podemos era PTN até 2017; Avante era PT do B até 2017; Patriota era PEN até 2018 e Agir era PTC até 2022. DEM e PSL se juntaram no União Brasil em 2022.

Obs1: alguns partidos não têm dados de eleições antigas porque não existiam. São eles: PMB (fundado em 2009); Pros (2010); Novo (2011); PSD (2011) e Rede (2015).

Obs2: legendas que deixaram de ser citadas porque foram incorporadas a outras: PAN (incorporou-se ao PTB em 2006), PHS (ao Podemos, em 2019) e PPL (so PC do B, em 2019). Além delas, são citados DEM e PSL, que se juntaram no União Brasil em 2022.

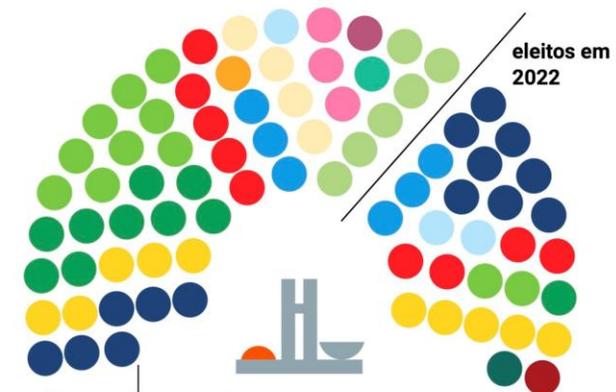
# QUANTOS SÃO OS PARLAMENTARES NO CONGRESSO?

## 513 DEPUTADOS 81 SENADORES

# 594 PARLAMENTARES

## COMPOSIÇÃO DO SENADO

como fica em 2023



PL

partido de Bolsonaro será a maior bancada da Casa Alta em 2023

partido	bancada 2019	bancada atual**	bancada 2023**	variação (bancada atual-eleitos)
● PL**	2	7	14	7
● PSD	9	11	11	0
● MDB	13	13	10	-3
● União Brasil*	-	8	10	2
● PT	6	7	9	2
● Progressistas	6	8	6	-2
● Podemos*	8	8	6	-2
● PSDB	8	6	4	-2
● Rep.**	1	1	3	2
● PDT	4	3	3	0
● Rede	3	1	1	0
● Cidadania**	3	1	1	0
● PSB	3	1	1	0
● Pros	3	2	1	-1
● PSC	1	1	1	0
● DEM	6	-	0	*
● PSL	4	-	0	*
● PTB	-	2	0	-2
● sem partido	1	1	0	-1

\*partidos que tinham outros nomes no passado; MDB eram PMDB até 2017; Cidadania era PPS até 2019; Republicanos era PRB até 2019; DC era PSDC até 2017; PL se chamava PR até 2019; Podemos era PTN até 2017; Avante era PT do B até 2017; Patriota era PEN até 2018 e Agir era PTC até 2022;

Obs: legendas que deixaram de ser citadas porque foram incorporadas a outras: DEM e PSL se juntaram no União Brasil em 2022

\*\*a bancada atual e a projeção para 2023 considera apenas senadores em exercício em 2.out.2022.

## QUAL A COMPOSIÇÃO DE PARLAMENTARES POR ESTADO?

**DEPUTADOS  
FEDERAIS**



**3 SENADORES**

• Acre	8	• Paraíba	12
• Alagoas	9	• Pernambuco	25
• Amazonas	8	• Piauí	10
• Amapá	8	• Paraná	30
• Bahia	39	• Rio de Janeiro	46
• Ceará	22	• Rio Grande do Norte	8
• Distrito Federal	8	• Rondônia	8
• Espírito Santo	10	• Roraima	8
• Goiás	17	• Rio Grande do Sul	31
• Maranhão	18	• Santa Catarina	16
• Minas Gerais	53	• Sergipe	8
• Mato Grosso do Sul	8	• São Paulo	70
• Mato Grosso	8	• Tocantins	8
• Pará	17		

# QUAL O VALOR QUE CADA PARLAMENTAR PODE APRESENTAR EM EMENDAS INDIVIDUAIS?

- Cada senador poderá propor até 25 emendas no valor total de R\$ 69,6 milhões.
- Já os deputados têm a mesma quantidade de emendas, mas o valor é menor: R\$ 37,8 milhões.
- Lembrando que metade dos recursos tem que ser destinada para ações de saúde.

Fonte: Agência Senado

## RESULTADOS PRIMÁRIOS - RP

- **EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL – RP6;**
- **EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA – RP7;**
- **EMENDA PARLAMENTAR DE COMISSÃO – RP8;**
- **EMENDA PARLAMENTAR DE RELATOR – RP9;**
- **RECURSOS DISCRICIONÁRIOS – RP2.**

## ORÇAMENTO IMPOSITIVO

### Art. 75.

**“É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa e observados os limites constitucionais, das programações decorrentes de Emendas Individuais (RP 6) e de Bancada Estadual (RP 7)”.**

# EVOLUÇÃO DE SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELO FNAS



# CONTRATO DE REPASSE EXECUÇÃO DE OBRAS

## QUAIS SÃO OS TIPOS DE OBRAS POSSÍVEIS DE SER REALIZADAS?

O objeto da proposta deverá contemplar **o tipo** de obra a ser realizada **de acordo com** o Grupo de Natureza de Despesa (GND) previsto no Orçamento Geral da União (OGU) para aplicação dos recursos:

Grupo de Natureza de Despesa - **GND 4** - Recurso classificado como **INVESTIMENTO**:

- **Construção** - edificação nova desvinculada funcionalmente ou fisicamente de algum estabelecimento já existente;
- **Ampliação** - acréscimo de área a uma edificação existente, ou mesmo construção de uma nova edificação a ser agregada funcionalmente (fisicamente) a um estabelecimento já existente;

Grupo de Natureza de Despesa - **GND 3** - Recurso classificado como **CUSTEIO**:

- **Reforma, Recuperação e Adaptação** - quando a obra se limitar à execução de serviços dentro do perímetro do prédio construído, alterando ou não os ambientes, porém sem acréscimo de área construída.

**Obs.: Não há possibilidade de realizar quaisquer tipos de obras em Entidades privadas, mesmo as sem fins lucrativos.**

## QUEM PODE SER BENEFICIÁRIOS COM OBRAS?

### APENAS AS UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICA:

- **CRAS** – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- **CENTRO DE CONVIVÊNCIA**
- **CREAS** – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- **CENTRO POP** – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA
- **CENTRO DIA**
- **UNIDADES DE ACOLHIMENTO:**  
(Abrigos Institucionais, Casa Lar, Casa de Passagem, República e Residência Inclusiva)

## O QUE PRECISA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE PÚBLICA?

O Ente Público deverá disponibilizar um **terreno** compatível com tamanho da edificação a ser construída e de sua propriedade, com registro imóvel atualizado, emitido pelo Cartório de Registro de Imóvel, bem como os **projetos** dessa edificação, que deverão ser apresentados na ocasião da análise do Plano de Trabalho.



## EXISTEM MODELOS DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS?

O Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS disponibiliza projetos arquitetônicos e complementares de Engenharia das Unidades socioassistenciais como:

- CRAS, existem três tipos de Edificações, sejam elas para capacidade de atendimento de 500 famílias/ano, 750 famílias/ano e 1000 famílias/ano;
- CREAS, existem dois tipos de Edificações, para capacidade de atendimento de 50 casos/mês e 80 casos/mês;
- Centro de Convivência para capacidade de atendimento de 30 pessoas/turno, 60 pessoas/turno e 90 pessoas/turno;
- Centro POP, e demais Unidades públicas socioassistências.

Para consultar esses projetos, acesse o Blog do FNAS: <https://fnas.mds.gov.br/>, ou por meio do *link*: <https://fnas.mds.gov.br/projeto-cras-e-creas/>. Esses arquivos estão disponíveis em PDF.

Para obter os projetos arquitetônicos e complementares das Unidades, em arquivo Dwg, AutoCad, solicitar por meio de e-mail [apoioprojetos.fnas@mds.gov.br](mailto:apoioprojetos.fnas@mds.gov.br) e informar o número da Proposta aprovada por este Ministério.

**OBS.: Devido as particularidades dos tipos de solo nas diversas regiões do País, os projetos de fundação e estrutural deverão ser elaborados pelos Entes.**

# QUAL A ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS? ANO DE 2024

<b>Unidade Socioassistenciais</b>	<b>Área (m²)</b>	<b>Área do Terreno</b>	<b>Estimativa de preços</b>
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS 500 famílias	199,88	15x30	R\$ 576.000,00
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS 750 famílias	259,51	15x30	R\$ 748.000,00
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS 1000 famílias	360,95	22x30	R\$ 1.040.000,00
Centro de Público de Convivência - 30 pessoas/turno	169,68	15x30	R\$ 489.000,00
Centro de Público de Convivência - 60 pessoas/turno	265,70	15x30	R\$ 766.000,00
Centro de Público de Convivência - 90 pessoas/turno	334,75	24x30	R\$ 965.000,00
Centro de Ref. Especializado de Assist. Social - CREAS 50 casos	216,60	15x30	R\$ 624.000,00
Centro de Ref. Especializado de Assist. Social - CREAS 80 casos	238,40	15x30	R\$ 687.000,00
Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP	281,58	22x30	R\$ 811.000,00
Centro-Dia - até 10 usuários	196,74	15x30	R\$ 567.000,00
Centro-Dia - até 20 usuários	338,95	24x30	R\$ 977.000,00
Residência Inclusiva - 10 pessoas	248,23	15x30	R\$ 715.000,00
Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes - 10 usuários	166,64	15x30	R\$ 480.000,00
Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes - 20 usuários	239,33	15x30	R\$ 690.000,00
Abrigo Institucional para adultos e famílias - 20 usuários	279,53	15x30	R\$ 806.000,00
Abrigo Institucional para pessoas idosas - 10 usuários	205,38	15x30	R\$ 592.000,00
Abrigo Institucional para pessoas idosas - 20 usuários	304,08	20x30	R\$ 876.000,00
Abrigo Institucional para mulheres em situação de violência - 10 pessoas	187,17	15x30	R\$ 540.000,00
Abrigo Institucional para mulheres em situação de violência - 20 pessoas	268,15	15x30	R\$ 773.000,00
Casa de Passagem - 20 usuários	278,47	15x30	R\$ 802.000,00
Casa-Lar para crianças e adolescentes - 10 usuários	160,64	15x30	R\$ 463.000,00
Casa-Lar para pessoas idosas - 10 usuários	194,04	15x30	R\$ 559.000,00
República para Jovens - 10 usuários	147,68	15x30	R\$ 426.000,00
República para Adultos - 10 usuários	147,68	15x30	R\$ 426.000,00
República para pessoas idosas - 7 usuários	143,81	15x30	R\$ 415.000,00

# QUAL O VALOR MÍNIMO PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS?

## PORTARIA CONJUNTA Nº 28/2024

Art. 3º

Para fins de celebração de convênios e contratos de repasse do regime simplificado, os valores mínimos de repasse da União serão:

I - **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) para execução de obras.

II - **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) para demais objetos.

# QUAL A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSTRUÇÃO DE CONTRATO DE REPASSE?

Para formalizar a parceria com o Ministério, é imprescindível que o Ente esteja devidamente credenciado e cadastrado no Portal Transferegov, <https://portal.transferegov.sistema.gov.br/portal/home>. Além disso, é necessário que todos os documentos exigidos para a aprovação do Mérito Social da proposta sejam inseridos no Sistema, em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas na Legislações pertinente.

Com o propósito de promover a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), é fundamental a apresentação dos documentos a seguir elencados. Estes devem ser inseridos digitalmente por no Portal Transferegov:

- **FORMULÁRIO DE MÉRITO SOCIAL** – Para a análise do Mérito Social da Proposta, o Município deverá preencher e inserir na aba Projeto Básico/Termo de Referência, o formulário correspondente à unidade socioassistencial beneficiária: CRAS, CREAS, CENTRO DE CONVIVÊNCIA...;
- **ATO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ATA, DECLARAÇÃO ou RESOLUÇÃO)** – aprovando o Projeto Social correlato, identificando o objeto social pretendido, endereço onde será realizada a obra, devidamente assinado pelo(a) seu(a) Presidente(a) e ciência dos demais Conselheiros.

# COMO REALIZAR O PREENCHIMENTO NO PORTAL TRANSFEREGOV?

Recomenda-se o preenchimento dos campos no Portal abaixo especificado:

## ABA DADOS:

- Justificativa: As informações gerais relativas ao mérito social da proposta.
- Objetivo: informar com clareza e objetividade, o que pretende executar.
- Capacidade Técnica e Gerencial: apresentar informações relativas à capacidade técnica e gerencial do Município.

## ATENÇÃO

- Proposta com status **CADASTRADA** não será analisada. Portanto, é fundamental que o Município se certifique de que a proposta se encontra com o seguinte status, no portal Transferegov.br: **ENVIADA PARA ANÁLISE;**
- Cabe ao Município cumprir as exigências que porventura venham a ser apresentadas pelas demais áreas responsáveis pelas manifestações e procedimentos técnicos, administrativos, financeiros e/ou jurídicos.

# QUAIS ETAPAS POSTERIORES À ANÁLISE DO MÉRITO SOCIAL PELO MINISTÉRIO?

- Aprovação da proposta no Transferegov;
- É gerado o pré-convênio;
- Emitido Empenho;
- Envio do pré-convênio à Mandatária;
- Celebração do contrato de repasse com a Mandatária.
- Após a celebração o conveniente deve entregar:
  - Projeto básico, Titularidade do imóvel, Licença ambiental e Plano de Sustentabilidade (pode ser trocado por declaração para obras de nível I)
- ✓ O prazo para cumprimento da condição suspensiva poderá ser de até 9 (nove) meses, prorrogáveis uma vez por igual período - art. 13 do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023.

## E APÓS A RETIRADA DA CLÁUSULA SUSPENSIVA?

- O convênio tem 60 dias para dar início ao processo licitatório a contar da análise dos documentos para a retirada da cláusula suspensiva;
  - Declaração contendo número do processo administrativo, autorização, indicação do objeto e recurso para a despesa;
- Publicação do Edital somente após o laudo da cláusula suspensiva;
- Envio da licitação junto ao Transferegov;
- Análise da Licitação em até 30 dias pela mandatária;
- Após o aceite é realizado o depósito de contrapartida, solicitação de financeiro ao Ministério, e liquidação de acordo com a disponibilidade;
- Execução física, após a liquidação e Autorização de Início de Obra – AIO;
- Prazo total 36 meses Nível I, Prorrogação (Atraso liquidação, caso fortuito, força maior ou devidamente justificado)

# E APÓS A RETIRADA DA CLÁUSULA SUSPENSIVA?

Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 (Regime Simplificado):

- Não haverá análise nem aceite de termo de referência, anteprojeto, projeto, orçamento, resultado do processo licitatório ou outro documento necessário para o início da execução do objeto.
- São condições para a liberação de recursos:
  - I - registro do processo licitatório pelo conveniente no Transferegov.br;
  - II - comprovação do envio pelo conveniente do instrumento de contrato ou outro instrumento hábil ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; e
  - III - o registro, no Transferegov.br, dos projetos de engenharia, documentos de titularidade de área e de licenciamento ambiental.

# TUTORIAIS CONTENDO PASSO A PASSO TRANSFEREGOV



<https://www.gov.br/transferegov/pt-br/manuais/transferegov/discricionarias>

# SIGTV – SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Operacionalização, procedimentos,  
requisitos, natureza de despesas,  
ato do CMAS

# O QUE É O SIGTV?

O SIGTV é um **sistema** próprio do Fundo Nacional de Assistência Social criado para **operacionalizar a transferências de recursos oriundos de Emendas Parlamentares e recursos Discricionários**, com exceção aos destinados a obras, conforme estabelecido pela a **Portaria Ministerial nº 580**, de 31 de dezembro de 2020.

As transferências dos recursos se darão via Fundo Nacional de Assistência Social **diretamente** aos Fundos de Assistência Social (Municipal, Estadual ou do Distrito Federal), devendo a indicação ser destinada ao CNPJ desses Fundos beneficiários, e sua utilização reger-se-á pelo disposto no Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012.

# QUAIS PROCEDIMENTOS DEVO FICAR ATENTO?

Após o tratamento dos recebidos das indicações dos parlamentares quanto a unidades beneficiárias de qualquer tipo de emenda, será realizada a abertura do Sistema SIGTV de acordo com a natureza da indicação para o cadastro das programações pelo Ente.

É importante que os entes mantenham **atualizados** os dados das unidades públicas no Sistema de Cadastro Nacional do SUAS - **CadSUAS**, para agilizar o contato da área técnica com o responsável pelo cadastramento e demais fases do processo.

Quando a Unidade Beneficiária for uma Entidade Privada, esta deverá estar **cadastrada** no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – **CNEAS**, **com status de concluído**, bem como registrada no Conselho de Assistência Social e apta a formalizar Termo de Colaboração com o Ente.

Cabe ao ente acompanhar e verificar no SIGTV a disponibilização de indicação de recurso, e demais fases que requeiram sua intervenção, quando necessária.

# QUAL O VALOR MÍNIMO DE REPASSE?

Os valores mínimos a serem operacionalizados no SIGTV, por programação, são:



R\$ 50 mil para municípios de pequeno porte I e II (até 50mil habitantes);

R\$ 100 mil para municípios de médio porte, grande porte, metrópoles, estados e Distrito Federal (a partir de 50mil habitantes).

# QUAIS SÃO OS GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS?

CUSTEIO

GND 3

**Incremento temporário** para execução das ofertas de serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

INVESTIMENTO

GND 4

**Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos** necessários à execução das ofertas de serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS.

# QUAIS SÃO AS UNIDADES PÚBLICAS BENEFICIÁRIAS?

Unidades Socioassistenciais Públicas estatais, cadastradas no Sistema de Cadastro do Sistema Único de Assistência Social (CadSUAS – <https://aplicacoes.mds.gov.br/cadsuas>).

## PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA



- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; e
- Centro Público de Convivência.

- Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;
- Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – CENTRO POP;
- Centro Dia de Referência; e
- Unidade de Acolhimento.



## PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

# QUAIS AS UNIDADES PRIVADAS BENEFICIÁRIAS?

São Unidades da Rede Socioassistenciais Privadas, referenciadas, compreendidas como **entidades e organizações de Assistência Social, sem fins lucrativos, com** cadastro concluído no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – **CNEAS**, integrante da Rede de **Serviços de Proteção Social Básica e(ou) Especial** do ente proponente, mediante oferta de, pelo menos, um dos seguintes serviços abrangidos na **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**, estabelecidos na **Resolução CNAS nº 109/2009**.

## PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA



- Serviço de Abordagem Social;
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- Serviço de Acolhimento; e
- Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SFCV; e
- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas



## PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

# COMO ACESSO O SISTEMA SIGTV?

O acesso ao SIGTV é realizado por meio do Sistema de Autenticação e Autorização - **SAA** com login/usuário e senha pessoal e intransferível, conforme estabelecido na Portaria SNAS Nº 15, de 17 de dezembro de 2010.

	ADMINISTRADOR TITULAR	ADMINISTRADOR ADJUNTO
ÓRGÃO GESTOR	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Gestão de acesso do administrador adjunto;</li><li>➤ Secretário(a) de Assistência Social do estado, município e Distrito Federal;</li><li>➤ Responsável pelo preenchimento e finalização das informações de gestão no Plano de Ação.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Estar cadastrado na aba Recursos Humanos da Secretaria de Assistência Social no CadSUAS;</li><li>➤ Designado no SAA pelo Administrador Titular da Gestão;</li><li>➤ Possui permissão para realizar o preenchimento e finalização das informações de gestão no Plano de Ação.</li></ul>
CONSELHO	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Presidente do Conselho de Assistência Social;</li><li>➤ Responsável pelo preenchimento e finalização do Parecer do conselho no Plano de Ação.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Estar cadastrado como Vice-Presidente ou Secretário Executivo do Conselho de Assistência Social na aba Recursos Humanos do Conselho no CadSUAS;</li><li>➤ Designado no SAA pelo Administrador Titular do Conselho;</li><li>➤ Possui permissão para realizar para preenchimento e finalização do Parecer do conselho no Plano de Ação.</li></ul>
PARLAMENTAR	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Estar cadastrado no Sistema de Autenticação e Autorização com permissão ao SIGTV;</li><li>➤ Possui permissão para realizar a indicação ou delegação de indicação de unidade beneficiária.</li></ul>	

# COMO GERAR NOVA SENHA NO SISTEMA SIGTV?

Se necessário gerar uma nova senha, clique no link “Esqueci minha senha”.

O sistema redirecionará para a página do SAA. Preencha todos os campos para que uma nova senha seja encaminhada ao e-mail cadastrado.

Não usar ponto, hífen ou barra ao preencher os dados pessoas de CPF e RG; No campo data de nascimento, inserir as barras “ / “.



Sistema de Autenticação e Autorização **SAA** Fale Conosco

**MDS - SAA - Sistema de Autenticação de Usuários**

CPF

E-mail

RG

Data de Nascimento

Enviar

# COMO CADASTRAR NOVO USUÁRIO NO SIGTV?

Caso os gestores não tenham acesso ao sistema SIGTV (Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias), é necessário que procedam com a solicitação de permissão de acesso por meio do seguinte endereço de e-mail: [acesso.sigtv@mds.gov.br](mailto:acesso.sigtv@mds.gov.br).

Ao enviar sua solicitação para o e-mail mencionado, forneça as informações necessárias, como nome completo, cargo, data de nascimento e CPF.

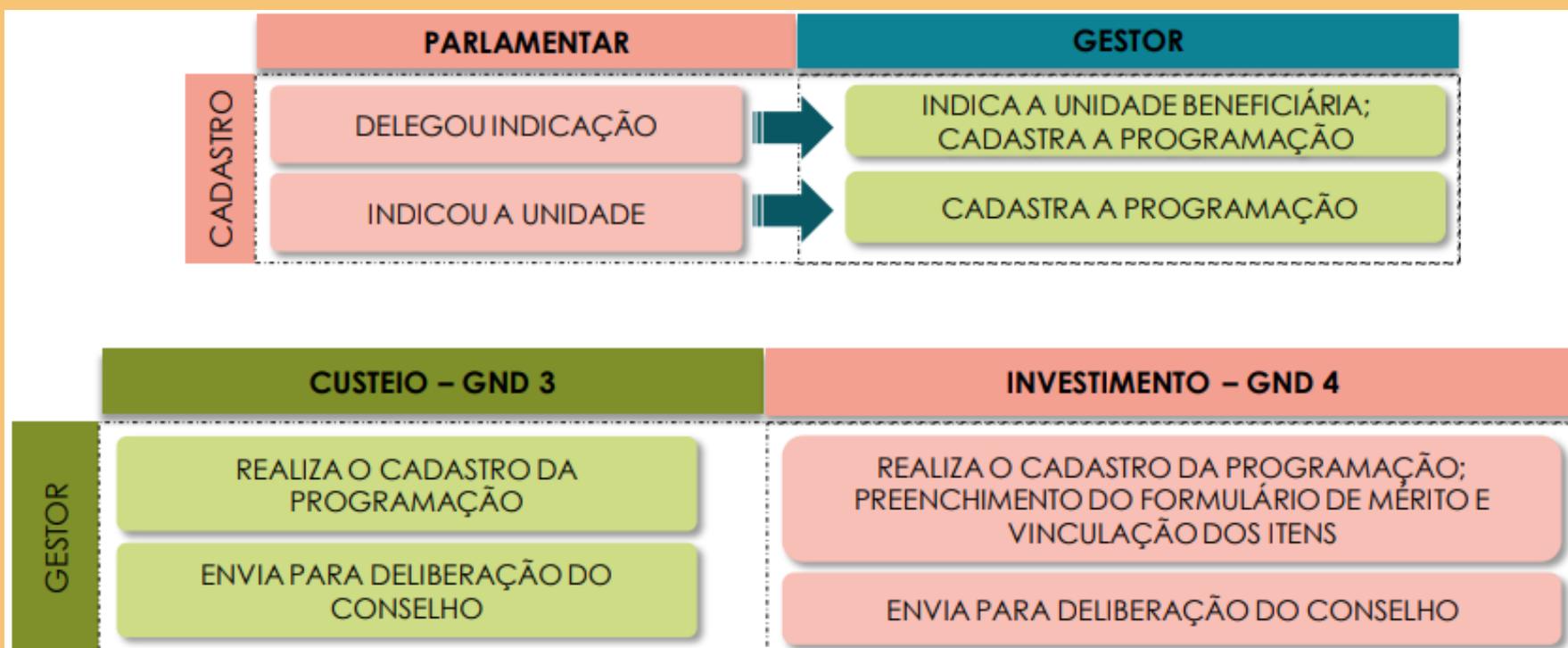
A equipe responsável pelo SIGTV processará sua solicitação o mais rápido possível e fornecerá as credenciais necessárias para acesso ao sistema.

# QUAIS PROCEDIMENTOS CABE AO PARLAMENTAR?

A Portaria Interministerial nº 580/2020, estabelece que o **Parlamentar** deverá **indicar ou delegar** ao Ente a indicação da Unidade Beneficiária, a qual se vinculará a programação.

Caso o Parlamentar indique uma Unidade Beneficiária no SIGTV, esta unidade ficará vinculada a programação.

Caso o Parlamentar delegue ao Ente a indicação da Unidade Beneficiária, ficará a cargo do Gestor indicar a unidade socioassistencial.



# QUAIS PROCEDIMENTOS CABE AO GESTOR?

Após a indicação efetuada pelo parlamentar, fica a cargo do Gestor da Assistência Social cadastrar programação, preencher formulários, planilha de itens e enviar para aprovação do Conselho de Assistência Social, e efetuar o acompanhar todas as etapas no período da análise técnica pelo Ministério, conforme os seguintes casos.

Quando o recurso disponibilizado para programação for de **custeio (GND3)**, o gestor realiza o cadastro da programação e envia para a deliberação do Conselho de Assistência Social, e este submete a análise do Ministério.

Se o recurso disponibilizado para a programação for de **investimento (GND4)**, o gestor segue com o cadastro da programação, preenchimento do formulário de mérito social, planilha de itens e envia para deliberação do Conselho de Assistência Social, e este submete a análise do Ministério.

Caso ocorra solicitação de retificação por parte do Ministério, segue o rito dos procedimentos mencionados acima.

# QUAIS PROCEDIMENTOS CABE AO CONSELHO?

Ao Colegiado do Conselho de Assistência Social cabe **deliberar** a respeito da programação e aprová-la ou não.

No caso de **aprovação**, a programação deverá ser **enviada para análise técnica do Ministério**, via SIGTV, com o preenchimento do Parecer do Conselho e assinatura do Termo de Responsabilidade, constando o número de Ata ou Resolução da Reunião, com sua respectiva data, e os nomes dos conselheiros que deliberaram.

Caso **não haja aprovação** da programação por parte desse Conselho, a **programação deverá retornar ao gestor para as correções** que se fizerem necessárias.

Lembrando que o **cadastro do Conselho deverá estar atualizado no CadSUAS**.

Ressaltamos a importância da participação de todos os membros titulares do Conselho no acompanhamento e fiscalização das transferências voluntárias de recursos, contribuindo para uma gestão pública mais transparente e eficaz, bem como atualização dos dados cadastrais no CadSUAS.

# PERGUNTAS FREQUENTES

## 1. Recebi a indicação de uma Emenda Parlamentar. O que fazer? Tem Cronograma?

- a) Em nosso canal do YouTube tem um passo-a-passo para consulta: @fnas\_mds;
- b) No Blog do FNAS é possível consultar o cronograma do SIGTV e o material de apoio disponibilizado pelo FNAS.

## 2. Qual a previsão de pagamento?

- a) Programação Financeira do Ministério.

## 3. Qual o prazo de execução dos recursos?

- a) GND 3: Os recursos poderão ser reprogramados ao final de cada exercício, após apuração de saldo no dia 31 de dezembro. (art. 34, Portaria nº 580/2020).
  - i. **CUIDADO!** Se o beneficiário for entidade socioassistencial privada, a reprogramação só será possível enquanto a parceria ainda estiver vigente.
- b) GND 4: Os recursos deverão ser executados até o final do segundo ano subsequente ao repasse. (art. 36, Portaria nº 580/2020).



# PERGUNTAS FREQUENTES

## 4. Quem executa os recursos? O Ente Federado ou a Unidade Beneficiária?

- a) GND 4 (investimento): Deve ser executado pelo Ente Federado, por meio de processo licitatório.
- b) GND 3 (custeio): Se a unidade beneficiária for equipamento público, o Ente Federado deve executar, por meio de processo licitatório. Contudo, se o beneficiário for entidade privada, o recurso deverá ser transferido integralmente para a conta da OSC e esta é quem deverá proceder com a execução. (arts. 10 e 11, Portaria nº 580/2020).

## 5. Acabou o Termo de Fomento ou Colaboração. O que devo fazer?

- a) Pode fazer termo Aditivo e prorrogar a parceria, sem necessidade de anuência do MDS.
- b) Devolver o recurso.

## 6. Sobrou saldo na conta e acabou a parceria com a entidade. Posso usar o valor na Secretaria de Assistência Social?

Não. Apenas os Equipamentos Públicos e Entidades Socioassistenciais que prestam os serviços tipificados da Assistência Social podem ser beneficiados



# PERGUNTAS FREQUENTES

## 7. Como o recurso pode ser gasto?

- I. **GND 4 (investimento): Rol taxativo** – Apenas os itens constantes da **Portaria nº 104**, de 19 de junho de 2024.
- II. **GND 3 (custeio): Rol sugestivo** – O gestor deve observar a **vinculação do gasto com o serviço**. Materiais de consumo destinados aos serviços da Assistência Social. Algumas sugestões podem ser encontradas em nosso material de apoio no Blog do FNAS.

## 8. Os itens adquiridos podem estruturar TODA a unidade beneficiária?

Não. Apenas para a oferta dos serviços tipificados da Assistência Social.

**CUIDADO!** Entidades socioassistenciais que ofertam serviços de outras áreas precisam ter especial atenção no gasto do recurso.

**EX:** APAES – Ofertam serviços da Assistência Social, Saúde e Educação. Então não podem, por exemplo, comprar kits de primeiros socorros ou material escolar com recursos da Assistência Social.



# PERGUNTAS FREQUENTES

## 9. Pode custear folha de pagamento?

- a) O pagamento de despesas de pessoal não abrange empregados e servidores que possuam quaisquer vínculos empregatícios com o Ente Federado (independente do regime de contratação)
- b) Apenas a Equipe de Referência da Assistência Social (constante da NOB-RH SUAS) das Entidades Beneficiárias (OSCs) poderão ser pagos com este recurso, desde que não possuam vínculos empregatícios com o Ente Federado.

## 10. Posso passar o dinheiro de GND 4 (investimento) para que a própria OSC execute?

Não. Em casos de recursos de GND 4, o Ente Federado é quem deverá proceder com a execução.





# CADERNO FNAS – EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO SUAS

<https://fnas.mds.gov.br/wp-content/uploads/2022/12/CADERNO-DE-APOIO-TECNICO-INTEGRADO-SOBRE-EXECUCAO-DOS-RECURSOS-DO-SUAS-VF.pdf>



## BLOG FNAS

<https://fnas.mds.gov.br/>



Instagram

@fnas.mds

YouTube

@fnas\_mds

# DOAÇÃO DE VEÍCULOS

mobsuas



# QUANDO O ENTE FOR CONTEMPLADO PARA RECEBER DE DOAÇÃO VEÍCULOS?

## APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- ✓ Ofício para recebimento de Veículo;
- ✓ Documentos do Gestor (Prefeito) - RG, CPF, Termo de Posse/Ata/diploma;
- ✓ Documentos do Motorista habilitado para conduzir o veículo quando da efetivação da doação (CNH de categoria mínima exigida para o respectivo veículo doado e com data de validade vigente) – digitalizar em colorido;
- ✓ Formulário de Mérito Social;
- ✓ ATO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ATA, DECLARAÇÃO ou RESOLUÇÃO) – aprovando o o objeto social pretendido, o endereço da unidade pública onde ficará o veículo, devidamente assinado pelo(a) seu(a) Presidente(a) e ciência dos demais Conselheiros;
- ✓ Declaração de Delegação de Competência (Caso o prefeito não assine);
- ✓ Dados para Contato do Município.



## VEÍCULOS DISPONÍVEIS E ESTIMATIVAS DE PREÇOS

<b>VAN (com acessibilidade)</b>	<b>R\$ 310.000,00 - Obs.: Em licitação.</b>
<b>CAMINHONETE (Toro)</b>	<b>R\$ 195.975,00 - Obs.: Ata disponível para adesão.</b>
<b>VEÍCULO PASSEIO</b>	<b>R\$ 100.426,33 - Obs.: Obs.: Ata disponível para adesão.</b>
<b>MICROÔNIBUS</b>	<b>R\$ 577.000,00 - Obs.: Em licitação.</b>

Atas de Registros de preços vigentes:

**1. CAMINHONETE (Ata nº 15/2023)**

- a) Vigência: 07/11/2024
- b) Valor: R\$ 195.975,00
- c) Modelo: Toro Volcano 2.0 L 4x4 Diesel
- d) Capacidade: 5 passageiros (cabine dupla)

**2. VEÍCULO DE PASSEIO (Ata nº 01/2024)**

- a) Vigência: 04/04/2025
- b) Valor: R\$ 100.426,33
- c) Modelo: Fiat Cronos Drive 1.3
- d) Capacidade: 5 passageiros

**Dúvidas sobre adesão à Ata do MDS envie e-mail para [getulio.rodrigues@mds.gov.br](mailto:getulio.rodrigues@mds.gov.br) ou entre em contato através dos telefones (61) 2030-2340 ou (61) 2030- 2758, Getúlio ou Regina .**

Para demais esclarecimentos a respeito do MobSUAS favor entrar em contato através do e-mail [mobsuas@mds.gov.br](mailto:mobsuas@mds.gov.br)

MINISTÉRIO DO  
DESENVOLVIMENTO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



SECRETARIA NACIONAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**FNAS**  
FUNDO NACIONAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

**OBRIGADO!**  
[www.fnas.mds.gov.br](http://www.fnas.mds.gov.br)